

Secretaria General

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração



BRASIL
VIGÊNCIA DA ATA DE RETIFICAÇÃO
DO PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO DO
ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO N° 10

ALADI/SEC/di 1073
16 de março de 1998

Decreto N° 2.394/97 de 20 de novembro de 1997

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição,

CONSIDERANDO Que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n° 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Alcance Parcial;

Que a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração lavrou, em 3 de outubro de 1997, a Ata de Retificação do Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação n° 10, entre Brasil e Colômbia,

DECRETA:

Artigo 1.- A Ata de Retificação do Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação n° 10, entre Brasil e Colômbia, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém. (1)

Artigo 2.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.U. de 21/11/97.

Fonte: "Decreto" Coletânea das Leis do Comércio Exterior.

(1) O texto da Ata de Retificação do Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação n° 10 foi publicada no documento ALADI/AAP.R/10/ACR 1.